



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº . 1.907 DE 23 DEZEMBRO DE 2013

“Altera a redação do Inciso I do Artigo 21 da Lei Municipal nº . 632 de 26 de Abril de 2002” .

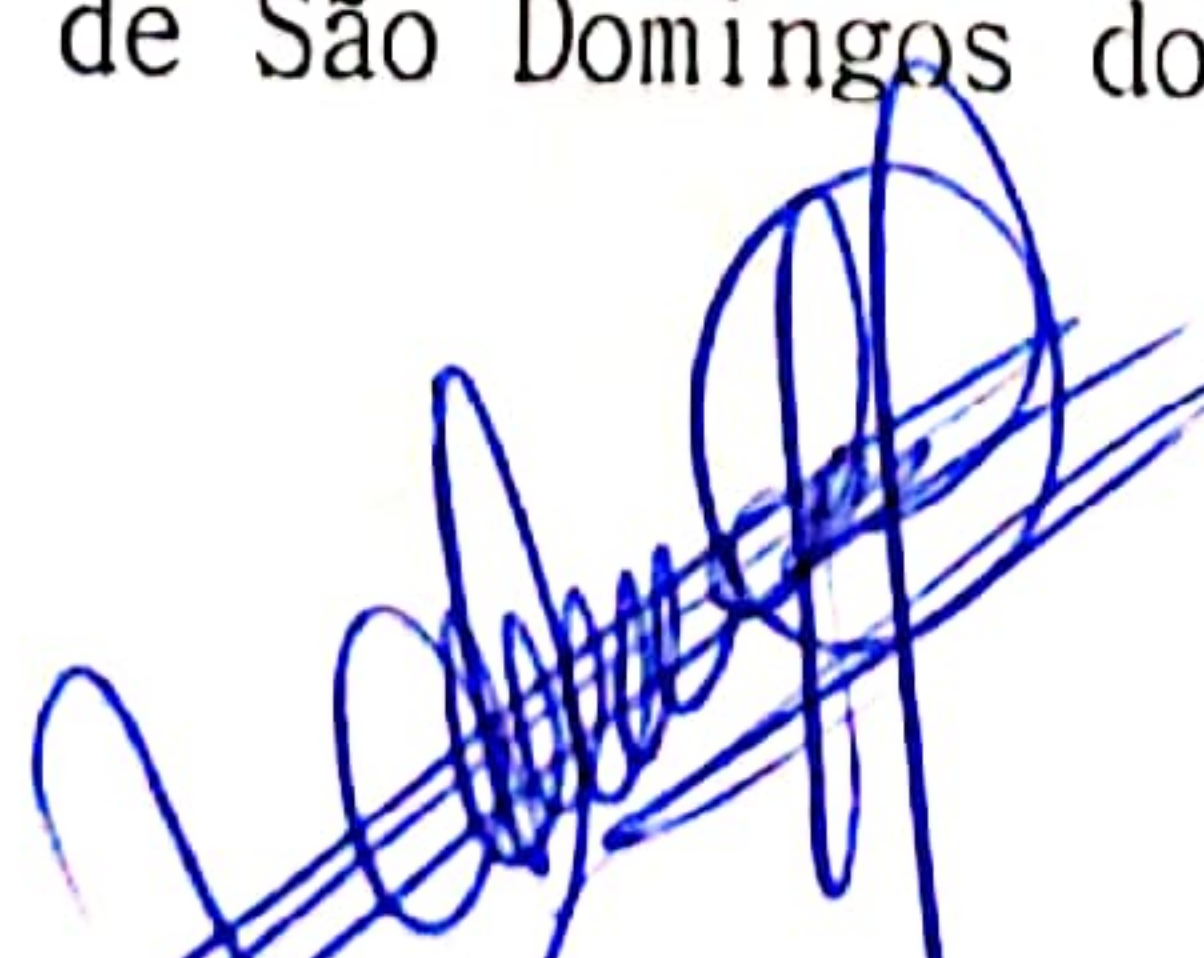
EU, PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ - no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 21 da Lei nº . 632 de 26 de Abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Entende-se por licenciamento Ambiental Municipal: Procedimentos técnicos-administrativo, baseado na legislação vigente e na sua análise de documentação apresentada, que objetivam estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem obedecidas, pelo empreendedor, para a localização, construção, instalação, operação, diversificação, reforma e ampliação de empreendimentos ou atividades enquadradas no Anexo I da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA nº . 079 de 2 de Julho de 2009 e Anexo I da Lei Estadual nº . 7.389 de 1 de Abril de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará - aos 23 de dezembro de 2013.


PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RUA ACRÍSIO SANTOS – S/Nº - CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ